



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 200, de 30/10/66

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capinópolis, usando de atribuições que lhe conferem o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei / Constitucional nº 14, de 11 de dezembro de 1966, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento a D. GERALDA ROSA DE ASSIS, viúva do Sr. GREGÓRIO FRANCISCO DE ASSIS, falecido por acidente do trabalho; nos serviços desta Prefeitura, de acordo com o termo de liquidação de obrigação decorrentes de acidentes do trabalho, dotado de 22 de dezembro de 1965.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir / da data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam / cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis em 30 de outubro de 1966.

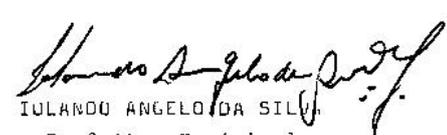
P/ Secretário
Izabel Nozella

Visto o Prefeito Municipal
Oswaldo Nozella

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº dois fls. 150, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, aos 03 de Novembro de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IULANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-